



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Assessoria Contábil - SMCL-ASC

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

Processo SEI: nº 002.000262/2025-11

Pregão Eletrônico: nº 90025/2026/SMCL/PVH

Objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos), visando atender às unidades administrativas participantes e à Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

Empresa analisada: EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Ltda

CNPJ: 04.796.496/0001-02

Item(ns): 01, 02, 03 e 04.

I - RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade examinar, sob o aspecto técnico econômico, a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Ltda**, exclusivamente quanto aos Itens **01, 02, 03 e 04** do **Pregão Eletrônico nº 90025/2026/SMCL/PVH**.

A análise decorre da apresentação de preços significativamente inferiores aos valores estimados pela Administração, circunstância que caracteriza indício objetivo de inexequibilidade, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Ressalta-se, que a constatação de indício de inexequibilidade não equivale, por si só, à conclusão definitiva de inviabilidade da proposta, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração objetiva de que dispõe de condições econômicas, operacionais e logísticas para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado.

Neste sentido, considerando o termo de referência:

Item	Objeto resumido	Localidade	Unidade	Pedido mínimo	Total a registrar
01	Locação de sanitário químico portátil padrão, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos	Área urbana de Porto Velho	Diária	5.069	8.972
02	Locação de sanitário químico portátil PNE, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos	Área urbana de Porto Velho	Diária	1.065	1.624
03	Locação de sanitário químico portátil padrão, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos	Distritos e/ou vilas de Porto Velho	Diária	559	1.008
04	Locação de sanitário químico portátil PNE, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos	Distritos e/ou vilas de Porto Velho	Diária	448	841

Os itens 03 e 04, são referentes aos distritos de Jaci Paraná, São Carlos, Extrema, Fortaleza do Abunã, Vila Calderita, Nova Mutum, União Bandeirantes, Rio Pardo, Ponta do Abunã, Vista Alegre e Nova Califórnia.

Verifica-se que a proposta de R\$ 95,00, por diária corresponde aproximadamente a 29,4% do valor estimado para os Itens 01 e 02, e de 21,9% para o Itens 03 e 04.

Nos quatro itens, o preço ofertado situa-se significativamente abaixo dos parâmetros estimados pela Administração, especialmente nos Itens 03 e 04, nos quais a proposta representa menos de 2% do valor estimado.

Quando analisado conjuntamente com a distribuição dos preços obtidos na pesquisa de mercado e o respectivo desvio padrão, constitui elemento objetivo capaz de indicar que o valor ofertado se encontra significativamente dissociado dos preços praticados no mercado.

Além disso, o subitem 8.6.6 do Edital estabelece que, para bens e serviços em geral, constituem indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a **50% do valor orçado pela Administração**.

Nesse contexto, os preços ofertados pela empresa para os quatro itens analisados encontram-se muito abaixo desse parâmetro, alcançando percentuais de redução particularmente expressivos nos Itens 03 e 04.

Outro elemento que merece atenção é a comparação entre os preços apresentados pela própria empresa para itens de natureza e condições de execução semelhantes.

No **Item 07**, referente à cota reservada para distritos/vilas, a empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 5.373,92**, coincidente com o valor médio identificado na pesquisa de mercado para essa condição de execução.

Entretanto, para os Itens 03 e 04, também relacionados à execução em distritos/vilas, a mesma empresa apresentou o valor de apenas R\$ 95,00, muito abaixo do estimado pela Administração.

Essa circunstância constitui elemento adicional de inconsistência a ser esclarecido pela licitante, uma vez que os próprios preços por ela apresentados indicam conhecimento dos custos associados à execução do objeto, ao mesmo tempo em que foram ofertados valores substancialmente inferiores para itens comparáveis.

Isto posto, o presente relatório tem por finalidade subsidiar a decisão dos Agentes de Contratação e das demais autoridades competentes, quanto à análise da exequibilidade da proposta apresentada, especialmente no que se refere à necessidade de realização de diligência complementar para esclarecimento e comprovação dos custos e da capacidade de execução do objeto.

Passa-se a analisar.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. DOCUMENTOS.

Para realização da análise foram considerados os documentos encaminhados à Assessoria Técnica, especialmente:

- a). Proposta de Preços Final apresentada pela licitante;
- b). Planilha de Composição de Custos referente ao Item 02;
- c). Planilha de Composição de Custos referente ao Item 04;
- d). Planilha de Composição de Custos referente aos Itens 01 e 03;
- e). Valores estimados pela Administração, conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM;
- f). Demais informações constantes dos autos relacionadas à formação dos preços ofertados.

2. ANÁLISE DOS PREÇOS OFERTADOS

A empresa apresentou preço uniforme de **R\$ 95,00 por diária** para os quatro itens objeto desta análise.

Item	Descrição	Qtde	Preço ofertado	Preço estimado	Percentual do estimado
01	Banheiro padrão/Área Urbana	8.725	R\$ 95,00	R\$ 323,20	29,39%
02	Banheiro padrão/Área Urbana – ME/EPP	247	R\$ 95,00	R\$ 323,20	29,39%
03	Banheiro PNE – Distrito	1.440	R\$ 95,00	R\$ 434,09	21,89%
04	Banheiro PNE – Área Urbana – ME/EPP	184	R\$ 95,00	R\$ 434,09	21,89%

Considerando o parâmetro estabelecido no subitem 8.6.6 do edital, segundo o qual propostas inferiores a 50% do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, verifica-se que todos os quatro itens se encontram significativamente abaixo desse parâmetro.

No Item 01, o preço corresponde a aproximadamente 29,39% do valor estimado.

No Item 02, igualmente, o preço corresponde a aproximadamente 29,39% do valor estimado.

Nos Itens 03 e 04, o preço corresponde a aproximadamente 21,89% do valor estimado.

Portanto, está caracterizado **indício relevante e objetivo de inexecuibilidade**, exigindo análise mais aprofundada da estrutura de custos apresentada pela licitante.

3. ANÁLISE DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

O preço de R\$ 95,00 por diária deve contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo transporte, montagem, desmontagem, higienização, insumos, manutenção, sucção, destinação dos resíduos, mão de obra, encargos, veículos, combustíveis, tributos, licenças, despesas operacionais e margem de remuneração.

Assim, a análise não restringe-se a exatidão da planilha, mas principalmente a coerência dos custos, a compatibilidade com a estrutura operacional exigida e a efetiva capacidade de execução do objeto pelo preço.

4. ANÁLISE DAS PLANILHAS

Foram identificadas diferenças relevantes entre as estruturas de custos apresentadas pela própria empresa para os quatro itens.

a). Item 02

Para o Item 02, correspondente a 247 diárias, a empresa informa custo mensal de aproximadamente **R\$ 13.800,00**, resultando em custo médio indicado de aproximadamente **R\$ 55,87 por diária**.

Considerando o preço ofertado de R\$ 95,00, restaria diferença aproximada de R\$ 39,13 por diária para absorção das demais despesas e formação da margem.

b). Item 04

Para o Item 04, correspondente a 184 diárias, a empresa informa igualmente custo mensal de **R\$ 13.800,00**, entretanto apresenta custo médio unitário de aproximadamente **R\$ 75,00 por diária**.

A diferença entre o custo indicado para o Item 02 e aquele atribuído ao Item 04 merece esclarecimento, especialmente porque ambos correspondem a serviços de natureza semelhante e são executados na área urbana.

c). Itens 01 e 03

Na planilha conjunta dos **Itens 01 e 03**, a empresa informa custo mensal de aproximadamente **R\$ 116.600,00**.

Todavia, a distribuição apresentada conduz a custos unitários significativamente diferentes:

i. Item 01: aproximadamente R\$ 13,36 por diária;

ii. Item 03: aproximadamente R\$ 83,29 por diária.

A diferença é particularmente relevante porque os preços de venda são exatamente os mesmos – R\$ 95,00 por diária –, embora os custos atribuídos aos dois serviços sejam substancialmente distintos.

d). Síntese da análise

Considerando a estrutura apresentada, os custos unitários que variam aproximadamente entre **R\$ 13,36 e R\$ 83,29 por diária**.

Embora diferenças de custos possam ser justificadas por características específicas do serviço, quantitativos, ganhos de escala ou estruturas operacionais diferenciadas, a documentação apresentada não evidencia, de forma suficiente, a razão econômica dessa variação.

Dessa forma, **não é possível, neste momento, concluir que os valores indicados nas planilhas representam efetivamente os custos necessários à execução dos serviços**.

Mostra-se necessária a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

5. ANÁLISE DOS COMPONENTES DE CUSTO

a). Mão de obra

A execução dos serviços exige equipe para montagem, instalação, higienização, limpeza, reposição de insumos, manutenção, deslocamento, sucção, transporte, desmontagem e atendimento de ocorrências.

Entretanto, as planilhas apresentadas **não detalham adequadamente o quantitativo de profissionais, funções, jornadas, equipes, escalas, produtividade, encargos, benefícios e demais custos trabalhistas.**

A ausência dessas informações é especialmente relevante diante dos quantitativos dos **Itens 01 e 03**, de 8.725 e 1.440 diárias, respectivamente, pois é necessário demonstrar que a estrutura de pessoal prevista é suficiente e compatível com a demanda operacional.

Dessa forma, recomenda-se que a licitante apresente a memória de cálculo da mão de obra e a estrutura operacional prevista, permitindo verificar sua adequação ao volume de serviços contratado.

6. COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E LOGÍSTICA

A execução dos serviços depende de estrutura logística adequada para transporte, instalação, higienização, recolhimento, substituição e sucção dos sanitários, incluindo veículos e equipamentos compatíveis.

As planilhas apresentam valores de combustível e deslocamento significativamente distintos e aparentemente reduzidos, especialmente diante do quantitativo de 8.725 diárias do Item 01.

Assim, é necessária a comprovação da frota disponível, capacidade dos veículos, consumo de combustível, distância e frequência dos deslocamentos, quantidade de viagens, custos de manutenção, locação ou depreciação e estrutura para sucção e transporte dos detritos.

Sem essas informações, não é possível confirmar que os custos logísticos apresentados sejam suficientes para garantir a execução integral do contrato.

7. MATERIAIS E INSUMOS

A execução dos serviços exige o fornecimento e a reposição contínua de materiais e insumos necessários à higienização e ao funcionamento dos sanitários, como papel higiênico, sabonete, produtos de limpeza e químicos, materiais biodegradáveis e equipamentos de limpeza.

Considerando os valores reduzidos e divergentes apresentados nas planilhas, é necessário que a licitante demonstre a metodologia de cálculo dos custos, indicando consumo médio, frequência de reposição, quantidade de unidades atendidas, periodicidade da higienização, preços de aquisição e demais parâmetros utilizados.

A simples apresentação de valores globais, sem memória de cálculo ou documentação comprobatória, não permite aferir se os custos são suficientes para a execução integral dos serviços.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A execução dos serviços exige estrutura adequada para manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências, substituição de unidades, sucção, transporte e destinação final dos resíduos.

Contudo, a planilha não detalha suficientemente os custos relacionados a essas atividades, sendo necessário demonstrar a quantidade e periodicidade das sucções, capacidade dos veículos, consumo de combustível, manutenção, mão de obra, tratamento, destinação final e eventuais contratos com terceiros.

Também deve ser comprovada a existência de estrutura operacional e ambiental compatível com as exigências do objeto, de modo a assegurar a execução integral dos serviços pelo preço ofertado.

9. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTAÇÃO E MARGEM DE REMUNERAÇÃO

A formação do preço deve contemplar todos os custos necessários à execução contratual, inclusive despesas administrativas e operacionais, tributos incidentes e margem de remuneração. A ausência de rubricas específicas não caracteriza, isoladamente, inexequibilidade, desde que a empresa demonstre onde tais custos estão absorvidos na composição apresentada.

Considerando a significativa variação dos custos indicados nas planilhas, embora os quatro itens apresentem o mesmo preço unitário de R\$ 95,00, torna-se necessário esclarecer a metodologia utilizada, demonstrando de forma objetiva a composição do preço final:

custos diretos + custos indiretos + tributos + demais despesas + margem de remuneração = preço

ofertado.

A demonstração deverá permitir verificar se o valor de R\$ 95,00 por diária é suficiente para suportar integralmente os custos e encargos decorrentes da execução do objeto.

10. ANÁLISE ESPECÍFICA DOS ITENS 01 A 04

Os Itens 01 a 04 apresentam preço unitário uniforme de **R\$ 95,00 por diária**, significativamente inferior aos preços estimados pela Administração, correspondendo a **29,39% do estimado nos Itens 01 e 02** e **21,89% nos Itens 03 e 04**.

Considerados conjuntamente, os itens totalizam **10.596 diárias**, com valor global de **R\$ 1.006.620,00**. As planilhas apresentadas indicam custos unitários significativamente distintos, variando aproximadamente entre **R\$ 13,36 e R\$ 83,29 por diária**, o que evidencia a necessidade de esclarecimento quanto à metodologia de formação dos custos.

A análise demonstra **indícios relevantes de possível inexecuibilidade**, especialmente nos Itens 01 e 03, que possuem maior representatividade quantitativa e/ou maior afastamento do preço estimado. Entretanto, a divergência entre o preço ofertado e o estimado, isoladamente, não é suficiente para concluir definitivamente pela inexecuibilidade.

Dessa forma, recomenda-se que a licitante apresente **memória de cálculo e documentação comprobatória** da composição dos preços, demonstrando a suficiência dos custos com mão de obra, sanitários, transporte, combustível, insumos, higienização, manutenção, sucção, destinação dos resíduos, tributos, despesas indiretas e margem de remuneração, de modo a comprovar a efetiva viabilidade econômica da execução integral dos Itens 01 a 04 pelo valor ofertado.

III – INDÍCIOS DE INEXEQUIBIULIDADE

Os Itens 01 a 04 apresentam preço uniforme de R\$ 95,00 por diária, correspondente a aproximadamente 29,39% do valor estimado nos Itens 01 e 02 e 21,89% nos Itens 03 e 04.

As diferenças identificadas nas composições de custos, aliadas ao afastamento dos preços estimados, constituem indícios relevantes de possível inexecuibilidade, especialmente nos Itens 01 e 03. Contudo, tais elementos não permitem, isoladamente, concluir pela inviabilidade da proposta.

Item	Qtde	Preço ofertado	Preço estimado	% estimado	Vlr global ofertado
01	8.725	R\$ 95,00	R\$ 323,20	29,39%	R\$ 828.875,00
02	247	R\$ 95,00	R\$ 323,20	29,39%	R\$ 23.465,00
03	1.440	R\$ 95,00	R\$ 434,09	21,89%	R\$ 136.800,00
04	184	R\$ 95,00	R\$ 434,09	21,89%	R\$ 17.480,00
Total	10.596	—	—	—	R\$ 1.006.620,00

Assim, recomenda-se diligência complementar, para que a licitante comprove, mediante planilha revisada, memória de cálculo e documentação pertinente, a suficiência dos custos de mão de obra, insumos, transporte, combustível, manutenção, sucção, destinação dos resíduos, tributos, despesas indiretas e margem de remuneração.

A diligência deverá limitar-se à comprovação da viabilidade das condições originalmente ofertadas, sem alteração do preço ou modificação indevida da proposta. Comprovada a suficiência dos custos e a capacidade operacional, os indícios poderão ser afastados; caso contrário, poderá ser caracterizada a inexecuibilidade, conforme a legislação e o edital.

IV. DILIGÊNCIA

Diante dos indícios identificados na análise dos Itens 01 a 04, recomenda-se a realização de diligência complementar, permitindo à licitante comprovar, de forma objetiva e documental, que o preço de **R\$ 95,00 por diária** é suficiente para a execução integral do objeto.

Para tanto, deverá apresentar os seguintes esclarecimentos e documentos:

a) **Planilha de custos revisada e padronizada**, contemplando separadamente os Itens 01, 02, 03 e 04, com indicação dos custos unitários e totais de mão de obra, encargos, benefícios, insumos, combustível, frota, manutenção, sucção, destinação dos resíduos, tributos, despesas administrativas, seguros, demais custos

indiretos e margem de remuneração;

b) Memória de cálculo, demonstrando a metodologia e os parâmetros utilizados para composição de cada custo apresentado;

c) Mão de obra, informando quantitativo de empregados, funções, jornadas, escalas, salários, encargos, benefícios, custos de substituição e eventual utilização de terceiros;

d) Frota e logística, apresentando a relação dos veículos e equipamentos disponíveis, capacidade, propriedade ou locação, consumo de combustível, custos de manutenção, quantidade estimada de viagens e logística de distribuição, recolhimento e deslocamento;

e) Manutenção, sucção e destinação dos resíduos, demonstrando a estrutura própria ou terceirizada, frequência das operações, capacidade dos equipamentos, custos por operação, transporte, tratamento e local de destinação final, acompanhados da documentação pertinente;

f) Materiais e insumos, apresentando a relação dos produtos utilizados, consumo estimado por unidade, periodicidade de reposição, preços de aquisição, fornecedores e respectiva memória de cálculo;

g) Tributação, informando o regime tributário aplicável e a carga tributária considerada na formação do preço ofertado;

h) Custos indiretos e despesas administrativas, esclarecendo como serão absorvidos custos de administração, contabilidade, seguros, licenças, supervisão, depreciação, sistemas, instalações e demais despesas operacionais;

i) Comprovação documental dos custos, mediante apresentação, quando pertinente, de notas fiscais, contratos, cotações, comprovantes de aquisição e combustível, documentos da frota, contratos de locação ou terceirização, documentos ambientais e demais elementos capazes de demonstrar a realidade dos custos informados;

j) Capacidade operacional, mediante demonstração da estrutura disponível ou contratada para assegurar a execução integral dos quatro itens, considerando os quantitativos de diárias, a distribuição, higienização, manutenção, sucção, transporte e destinação dos resíduos;

k) Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal, confirmando a veracidade das informações prestadas, a ciência das obrigações do edital e do Termo de Referência e a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo preço originalmente ofertado de R\$ 95,00 por diária.

A diligência limita-se ao **esclarecimento e à comprovação da viabilidade das condições originalmente ofertadas**, não sendo admitida alteração indevida do preço ou modificação substancial da proposta. Caso os documentos apresentados comprovem a suficiência dos custos e a capacidade operacional, os indícios de inexecuibilidade poderão ser afastados, por outro lado permanecendo inconsistências relevantes ou não demonstrada a viabilidade econômica, poderá ser caracterizada a inexecuibilidade da proposta, observadas a legislação aplicável e as disposições do edital.

V – CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise dos elementos disponibilizados, esta Assessoria Técnica identifica indícios objetivos e relevantes de inexecuibilidade nos preços ofertados pela empresa **EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Ltda**, para os Itens **01, 02, 03 e 04**. Com o preço unitário de **R\$ 95,00 por diária**, representando **29,39%** do valor estimado para os Itens 01 e 02 e **21,89%** do valor estimado para os Itens 03 e 04.

Foram identificadas inconsistências relevantes na composição apresentada pela própria licitante, especialmente quanto à distribuição dos custos entre os itens, bem como ausência de elementos suficientes para comprovar a adequação de componentes essenciais, tais como mão de obra, transporte, combustível, insumos, manutenção, sucção, destinação final, tributos e custos indiretos.

Entretanto, os elementos atualmente disponíveis não permitem afirmar, de forma conclusiva, a inexecuibilidade da proposta, uma vez que a licitante deve ser oportunizada a demonstrar objetivamente a viabilidade econômica e operacional do preço ofertado.

Assim, esta Assessoria **recomenda-se** a realização de **diligência complementar**, nos termos previstos no edital e na legislação aplicável, na forma do item **IV. DILIGÊNCIA**.

Salvo melhor entendimento da autoridade competente, encaminha-se o presente relatório para apreciação e providências que entender cabíveis.

Eduardo Oliveira de Almeida,
Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 09/09/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1523203** e o código CRC **94F4ED1F**.



Referência: Processo nº 002.000262/2025-11

SEI nº 1523203